

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO Nº 59570.000285/2023-61-e

ITEM 01

Aos 12 dias de janeiro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO**, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, CPF nº 704.596.303-34, nomeado pela Decisão nº 433, de 12 de abril de 2023, e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/2007, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **19/2023, contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de reservatórios de água, por sistema de registro de preço - SRP, em municípios do estado do Piauí, área de atuação da CODEVASF - 7ª SR, pelo valor global de R\$ R\$ 1.587.800,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)**, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 2/2/2024, seção 3, p. 117 e, homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR, Resolução Regional nº 028 de 31/1/2024, constante à peça 47 **Processo nº 59570.000285/2023-61-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 42.286.630/0001-14, com sede na Rua Prof. Clemente Fortes, 2380, São Cristóvão, Teresina/PI, CEP: 64.049-040, e-mail: carplanengenharia@gmail.com, telefone nº (86) 99918-9162, representada por seu sócio, Sr. Carlos Augusto Cardoso Lima, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Líbia, N°1636, Bairro Campestre, Teresina/PI, RG nº 34.65-145, expedida por SSP/PI, CPF nº 064.119.493-52, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Execução dos serviços de implantação de reservatórios de água, por sistema de registro de preço - SRP, em municípios do estado do Piauí, área de atuação da CODEVASF - 7ª SR.	Unid.	40	39.695,00	1.587.800,00

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Será permitida adesões a Ata da Registro de Preços apenas das Superintendências Regionais da CODEVASF, não excedendo ao quantitativo permitido em legislação vigente.
- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2023 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.

Por iniciativa da Codevasf:

- c) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - g) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - h) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - i) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 5.2.** Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 19/2023**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 19/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **19/2023**, seus anexos, e a proposta da empresa: CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 42.286.630/0001-14, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Estadual do Piauí será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Teresina-PI, fevereiro de 2024

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334

Assinado digitalmente por MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC, Instituto Fenacem RFB, CN=MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.02 17:13:57-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.2

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª/SR

CARLOS AUGUSTO CARDOSO
LIMA:06411949352

Assinado digitalmente por CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA:06411949352
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC, Instituto Fenacem RFB, CN=CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA:06411949352
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.02 16:15:30-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.2

CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA
Sócio
CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA